



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14791B5F61B6C88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: educacaocristalandia@gmail.com**PORTARIA Nº 08/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia os membros da Comissão Organizadora da chamada pública para qualificação meritocrática para o desempenho do cargo de Diretor Escolar no Município de Cristalândia do Piauí.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e conforme disposto no Edital SME/CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ Nº 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Organizadora da chamada pública para qualificação meritocrática para o desempenho do cargo de Diretor Escolar, como se segue:

1. EUDES FRANKLIN ALVES LISBOA - CPF: 057.859.413-76 - PRESIDENTE
2. MARLY AMORIM DA SILVA NOGUEIRA - CPF: 769.411.083-04
3. LAÍLA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA - CPF: 074.863.483-57

Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora da chamada pública para qualificação de Diretores Escolares:

- I. Coordenar, acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo de qualificação previsto no edital;
- II. Analisar os currículos e a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), com base nos critérios estabelecidos no Anexo I do Edital nº 006/2025;
- III. Emitir parecer sobre os recursos interpostos, observando critérios objetivos de legalidade e mérito;
- IV. Garantir a transparência, isonomia e lisura do processo seletivo;
- V. Possuir autonomia para dirimir dúvidas e deliberar sobre situações

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B5F61B6C88****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000

Cristalândi do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: educacaocristalandia@gmail.com

omissas ou não previstas expressamente no edital, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º Os membros da Comissão Organizadora exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 4º Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a retirada de documentos oficiais do processo seletivo para fora do ambiente institucional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Fabiana de Oliveira Nunes Lemos

Secretária Municipal de Educação

